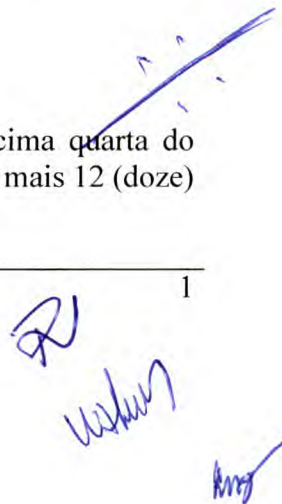


PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INMETRO/ SURGO, E A EMPRESA CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 47 (QUARENTA E SETE) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS 0 (ZERO) KM - PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALORES E NOVA REDAÇÃO CONTRATUAL.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com sede em Goiânia no Estado de Goiás, situado à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, representado neste ato por seu Superintendente o **Sr. WILIBALDO DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.912.601-59 e RG sob o nº 622.636 SSP/GO 2ª via, nomeado pela Portaria Inmetro nº 181, de 27 de julho de 2006, publicada no DOU em 28 de julho de 2006, Portaria Inmetro nº 250, de 17 de julho de 2008, publicada no DOU em 21 de julho de 2008 e Portaria Inmetro nº 252, de 17 de julho de 2008, publicada no DOU, dia 21 de julho de 2008, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.965.693/0001-00, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 04, Vila Cintra, CEP: 08745-900, Mogi das Cruzes - SP, neste ato representada, pelos Senhores **FÁBIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.916.268-07 e portador do RG nº 10.549.593 – SSP/SP, e o Senhor **ADRIANO THIELE**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.295.350-49, e portador do RG nº 8051982463 - SESP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo** ao contrato nº 11/2013, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 819/13**, pelo qual foi homologado o objeto do **Pregão Eletrônico nº 04/2013**, em conformidade com as regras estabelecidas no Edital, e com observância aos preceitos do Direito Público, em especial, a Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, ao Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, e 3.784 de 06 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450 de 25 de novembro de 2002, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes, e, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula segunda, quinta e décima quarta do contrato originário, reajustando os valores contratados, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses e dando nova redação ao item 14.1 da cláusula décima quarta.



**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS VALORES**

O valor global do presente Termo Aditivo terá um reajuste de 6,0786% (seis vírgula zero sete oito seis por cento), com base no Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, acumulado para o período de junho/2013 a maio/2014, passando de **R\$ 1.081.438,00** (Um milhão oitenta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais) **PARA R\$ 1.147.174,29** (Um milhão cento e quarenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), e o valor mensal de **R\$ 90.119,83** (Noventa mil cento e dezenove reais e oitenta e três centavos) **PARA R\$ 95.597,85** (Noventa e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, vigorando de **07 de outubro de 2014 a 07 de outubro de 2015**, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, conforme dispõem os artigos 57, inciso II e 58, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O item 14.1 da cláusula décima quarta do contrato originário, passa a ter a seguinte redação:

“14.1 – Observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o valor contratual poderá ser reajustado a qualquer tempo, visando sua adequação aos preços praticados no mercado, considerando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado”.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

O valor global do presente Termo Aditivo, será atendido com recursos do **CONTRATANTE**, sob a seguinte classificação: Elemento de Despesa 339039, Plano Interno 3557B203010, Fonte 0250183023, Programa de Trabalho 063557, tendo sido Emitida Nota de Empenho nº 2014NE800071, no valor de R\$ 90.119,84 (Noventa mil cento e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), em 18 de fevereiro de 2014, para custeio de parte das despesas.

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA CONTRATUAL

Conforme cláusula sexta do contrato originário, a garantia contratual também deverá ser prorrogada e suplementada para cobrir o presente aditamento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União, a qual será providenciada pelo **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

R
Wesley
Amg



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, e, por estarem acordadas as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Goiânia/GO, 07 de outubro de 2014.

WILIBALDO DE SOUSA JÚNIOR
CONTRATANTE

ADRIANO THIELE
CONTRATADA

FÁBIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Yreney N. Garcia de Azevedo CPF: 130.316.785-68

Nome: Dennis Alves da Silva CPF: 315.792.912-31
Coordenador de Operações